



## *Câmara Municipal de Cajamar*

### *Estado de São Paulo*

#### **CONTRATO Nº 01/2020**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR C.N.P.J. Nº: 51.447.472/0001-28

ENDEREÇO: Av: Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555 – Centro – Cajamar/SP.

REPRESENTANTE: Saulo Anderson Rodrigues – Presidente

CONTRATADO: SHEKINA SOLUTION EIRELI

CNPJ Nº: 07.937.045/0001-36

ENDEREÇO: Rua: Augusto dos Anjos, nº139, Apto 55, Melville Empresarial I e II – Barueri -SP

REPRESENTANTE LEGAL: Mauricio Aparecido Pistilli

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, empresário

R.G. Nº: 30.560.650-5 SSP/SP, C.P.F. Nº: 311.964.958-90

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da presente Licitação, a Contratação de Empresa para a locação de 02 impressoras multifuncionais de porte médio com capacidade mensal de 36 mil cópis, fullduplex, velocidade de 54 ppm, conexão em rede rj 45, scannes de mesa via rede, para a Câmara Municipal de Cajamar

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/DO PAGAMENTO/ DA DOTAÇÃO

I – A contratante pagará a contratada pela locação a quantia mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria Financeira.

*Avenida Prof. Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Água Fria - Cajamar/SP - CEP: 07.752-000*

*PABX: (11) 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066 - E-Mail: cmdc.licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br*



## *Câmara Municipal de Cajamar*

### *Estado de São Paulo*

#### **CONTRATO Nº 01/2020**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR C.N.P.J. Nº: 51.447.472/0001-28

ENDEREÇO: Av: Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555 – Centro – Cajamar/SP.

REPRESENTANTE: Saulo Anderson Rodrigues – Presidente

CONTRATADO: SHEKINA SOLUTION EIRELI

CNPJ Nº: 07.937.045/0001-36

ENDEREÇO: Rua: Augusto dos Anjos, nº139, Apto 55, Melville Empresarial I e II – Barueri -SP

REPRESENTANTE LEGAL: Mauricio Aparecido Pistilli

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, empresário

R.G. Nº: 30.560.650-5 SSP/SP, C.P.F. Nº: 311.964.958-90

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da presente Licitação, a Contratação de Empresa para a locação de 02 impressoras multifuncionais de porte médio com capacidade mensal de 36 mil cópis, fullduplex, velocidade de 54 ppm, conexão em rede rj 45, scannes de mesa via rede, para a Câmara Municipal de Cajamar

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/DO PAGAMENTO/ DA DOTAÇÃO

I – A contratante pagará a contratada pela locação a quantia mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria Financeira.

*Avenida Prof. Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Água Fria - Cajamar/SP - CEP: 07.752-000*

*PABX: (11) 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066 - E-Mail: cmdc.licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br*



## *Câmara Municipal de Cajamar*

### *Estado de São Paulo*

III - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90-39, Reserva nº. 08 – , do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

I- O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

II- A proponente vencedora deverá por todo o período do contrato, prestar os serviços, na forma como foram propostos,

III- O valor apresentado na proposta poderá, em caso de prorrogação contratual, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser reajustado pelo índice IGPM do período.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências da lei, podendo ainda a Câmara Municipal de Cajamar aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, que deverá ser complementada se insuficiente, até a correspondente parcela atualizada;
- c) suspensão temporária de participação em licitação da Câmara Municipal de Cajamar, bem como outros órgãos da Administração direta e indireta da Municipalidade;
- d) ação indenizatória para ressarcimento dos danos ou prejuízos causados por ação, omissão ou descumprimento do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato

*Avenida Prof. Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Água Fria - Cajamar/SP - CEP: 07.752-000*

*PABX: (11) 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066 - E-Mail: cmdc.licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br*



## *Câmara Municipal de Cajamar*

### *Estado de São Paulo*

#### CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - A CONTRATADA fica vedada de subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

I - O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Cajamar, 02 de março de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SAULO ANDERSON RODRIGUES  
Presidente

SHEKINA SOLUTION EIRELI  
MAURICIO APARECIDO PISTILLI  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_